

LEI N.º 106

Considera de utilidade publica o "Centro Beneficente Parahybano", "Centro Proletario Alberto de Brito" e "Gremio Artistico Cajazeirense".

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º — Ficam considerados de utilidade publica o "Centro Beneficente Parahybano", "Centro Proletario Alberto de Brito" desta capital e Gremio Artistico Cajazeirense" com sede na cidade de Cajazeiras.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPCÃO, em João Pessoa, 23 de dezembro de 1936, 48.º da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
José Marques da Silva Mariz